

CONTRATO Nº 316/2022

**DISPENSA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 00 12638/2022**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS FIAT DUCATO 2.3 16 V 130 CV DE PLACA RTP-3107, FIAT DUCATO 2.8 16 V JTD DE PLACA HMN 8B14, MASTER JM 2.3 PLACA QQE 5150, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMO SEGUE: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF n.º. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 n.º. 1.377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - **CONTRATADO: EZIO JOSÉ DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.222.372/000-198, localizada à AV. Prefeito Fradique Correa Da Silva, nº 862, Bairro Centro, CEP: 38270-000 na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Ezio José De Paula, portador do CPF: 787.457.136-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao Processo nº 0012638/2022, Dispensa nº 27/2022, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – CLÁSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS FIAT DUCATO 2.3 16 V 130 CV DE PLACA RTP-3107, FIAT DUCATO 2.8 16 V JTD DE PLACA HMN 8B14, MASTER JM 2.3 PLACA QQE 5150, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
0001	2	PÇ	ABRAÇADEIRA 9MM 12X16	3,00	6,00
0002	2	PÇ	ABRAÇADEIRA 9MM 19X27	4,50	9,00
0003	1	PÇ	ABRAÇADEIRA 9MM 32X44	7,00	7,00
0004	3	PÇ	ABRAÇADEIRA 9MM 51X64	5,50	16,50
0005	4	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4.8X380MM	1,00	4,00
0006	1	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA 28 CM	0,70	0,70

0007	2	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA 28 CM	0,70	1,40
0008	3	UN	ADITIVO RADIADOR - ORGANICO PARAFLU	37,00	111,00
0009	3	PÇ	ANEL ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO 68MM Q-09	6,50	19,50
0010	1	PÇ	ANEL FLANGE CAMBIO 4/5 MARCHAS R-03-G	12,40	12,40
0011	1	PÇ	ANTI-CHAMAS	268,00	268,00
0012	2	PÇ	ARRUELA LISA 1/4	0,25	0,50
0013	1	PÇ	ATUADOR EMBREAGEM HIDR	748,50	748,50
0014	1	PÇ	CONJUNTO BOMBA ELÉTRICA	1.597,00	1.597,00
0015	2	PÇ	DISCO FREIO TRAZEIRO SOL	288,00	576,00
0016	1	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL	115,00	115,00
0017	1	UN	FLUIDO FREIO DOT-4 500ML	29,00	29,00
0018	1	PÇ	INTERRUPTOR DE OLEO	113,00	113,00
0019	1	PÇ	JUNTA TAMPA DE VALVULA	122,00	122,00
0020	1	KT	KIT EMBREAGEM S/ ATUADOR	2.969,50	2.969,50
0021	1	PÇ	MANGUEIRA	28,50	28,50
0022	1	PÇ	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 7X13MM	7,20	7,20
0023	1	UN	MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER	487,00	487,00
0024	1	PÇ	MOLA TRASEIRA 2ª	743,00	743,00
0025	1	JG	PASTILHA FREIO TRASEIRO C/ SENSOR	296,00	296,00
0026	1	PÇ	PIVO INFERIOR L.E AMARELO	430,00	430,00
0027	1	PÇ	PIVO INFERIOR L.D AZUL	430,00	430,00
0028	2	PÇ	PORCA SEXT 6MM PRESSÃO C/ABA E-18	2,00	4,00
0029	2	PÇ	PORCA SEXTAVADA 6M PRESSÃO C/ABA E-18	1,00	2,00
0030	1	PÇ	PRESILHA VARÃO CAPUZ	13,00	13,00
0031	2	PÇ	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO P-14	125,00	250,00
0032	1	UN	RETENTOR LAT CAMBIO L.D	155,00	155,00
0033	1	PÇ	RETENTOR MANCAL TRASEIRO	779,00	779,00
0034	1	PÇ	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA 1.4	38,00	38,00
0035	1	PÇ	TERMINAL BATERIA POSITIVO M-19	77,00	77,00
0036	1	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO BOMBA ALTA	1.728,50	1.728,50
0037	1	UN	VOLANTE BIMASSA MOTOR	4.299,50	4.299,50
0038	3	UN	ÓLEO CAMBIO 75W80 SEMISSINTÉTICO	235,00	705,00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
0001	1	SE	LIMPEZA SIST ARREF E COLOCAR ADITIVO	70,00	70,00
0002	1	SE	MOLDAR MOLA TRASEIRA	80,00	80,00
0003	1	SE	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REGULAGEMELETRÔNICA	100,00	100,00
0004	1	SE	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REGULAGEMELETRÔNICA	100,00	100,00
0005	1	SE	REMOVER CÂMBIO, TROCAR VOLANTE E KIT EMBREAGEM	500,00	500,00

0006	1	SE	REMOVER PROTETOR MOTOR E SOLDAR	150,00	150,00
0007	1	SE	REMOVER TANQUE E LIMPEZA SIST ALIMENTAÇÃO	200,00	200,00
0008	1	SE	REVISÃO TROCA OLEOS E FILTROS	120,00	120,00
0009	1	SE	SERVIÇO ELÉTRICO E RECUPERAR CHICOTE CENTRAL	150,00	150,00
0010	1	SE	SERVIÇO ESCAPAMENTO	50,00	50,00
0011	1	SE	SERVIÇO FUNCIONAMENTO E DIAGNOSTICO	400,00	400,00
0012	1	SE	SOLDAR SUPORTE FIXAÇÃO MOLA	100,00	100,00
0013	1	SE	TOCAR DISCOS E PASTILHAS FREIO TRASEIRO	180,00	180,00
0014	1	SE	TROCAR 2ª MOLA TRASEIRA L.E	120,00	120,00
0015	1	SE	TROCAR ANTICHAMAS MOTOR	120,00	120,00
0016	1	SE	TROCAR CONJUNTO BOMBA ELÉTRICA	120,00	120,00
0017	1	SE	TROCAR JUNTA VÁLVULA MOTOR	100,00	100,00
0018	1	SE	TROCAR PIVOS SUSPENSÃO DIANTEIRA	200,00	200,00
0019	1	SE	TROCAR REPAROS PINÇAS FREIO TRASEIRO	120,00	120,00
0020	1	SE	TROCAR RETENTOR LATERAL CAMBIO L.D	80,00	80,00
0021	1	SE	TROCAR VALVULA BOMBA ALTA	180,00	180,00

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;

4.1.2 - Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.3 - Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;

4.1.2 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Pagar, dentro dos prazos e condições, os valores pactuados;

4.2.2 - Prestar todas as informações;

4.2.3 - Comunicar a Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

4.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda;

4.2.4.1 - Dar conhecimento ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

5.1 - A vigência deste contrato será de apenas um dia, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O serviço objeto deste, deverá ser prestado conforme proposta apresentada.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 20.438,70 (vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

7.2 – O pagamento será de imediato, ou seja, na assinatura do contrato, mediante aprovação pela secretaria responsável.

7.3 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte;

02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.0000 - 02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.0000.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde-MG, 25 de Novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

Helder Paulo Carneiro


Prefeito Municipal
Contratante

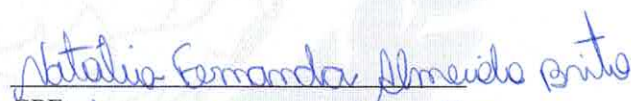


EZIO JOSÉ DE PAULA

Ezio José De Paula
Contratado

Testemunhas:


CPF: 113.578.926-67


CPF: 100.744.686-26